



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.764, de 13 de dezembro de 2023.

Autoriza o Município de Taquari a aderir ao Termo de Cooperação com Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, objetivando a conjugação de esforços, para doação de terreno e construção de prédio para a instalação da Brigada Militar no Município de Taquari – RS.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar.

Parágrafo Único. O objetivo da presente parceria, cujo Termo de Cooperação integra a presente lei, é a conjugação de esforços, para doação de terreno e construção de prédio para a instalação da brigada militar no Município de Taquari – RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 119/2023

Taquari, 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de lei que autoriza o Município de Taquari a aderir ao Termo de Cooperação com Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, objetivando a conjugação de esforços, para doação de terreno e construção de prédio para a instalação da Brigada Militar no Município de Taquari – RS.

Segue em anexo o Termo de Cooperação elaborado pelo Governo do Estado do Rio do Sul, o qual traz todas obrigações das partes envolvidas: Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, Brigada Militar, Município de Taquari, Grupo de Apoio a Polícia de Taquari, Marozal Logística Ltda e Mabri transportes Ltda.

Assim, para atender necessidade de interesse público, conjugação de esforços, para doação de terreno e construção de prédio para a instalação da Brigada Militar se faz necessária a presente autorização legislativa.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ramon Kern de Jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.